TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0001821-64.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : Justificativa para contratação

Despacho nº 0562411 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SEADE

Em atenção ao despacho SLC 0562086, trata-se de processo de contratação de serviço de lavagem, de toalhas de mesas, bandeiras e togas; higienização de sofás, cadeiras, poltronas , tapetes e persianas; reparos de costuras, e trocas de botões e torçal das togas dos membros.

Ocorre que publicado o edital para licitação n. 14/2022, 0475873, em que o certame fora deserto, de acordo com a Ata 0480516, e realizadas novas análises no processo como detemina o legislador, publicado novo edital de n. 53/2022, 0541243, mais uma vez a licitação foi frutrada, conforme Ata 0545990, por conta de pregão deserto.

Considerando as constantes situações idênticas, inclusive em anosanteriores de frustração na licitação para contratar os itens do presente processo; Considerando a necessidade de manter limpos e higiênicos os móveis de uso comum; Considerando ainda, que desde o ano de 2020 não são contratados os serviços pretendidos; Considearando as recomendações da área de saúde quanto à limpeza e higiene de todos os ambientes, utensílios e móvies; Considerando a constante luta no combate à proliferação de doenças infecto contagiosas, incluindo-se a COVID-19, e que a falta de higienização dos móveis poderá comprometer a saúde das pessoas; Considerando que a higienização pretendida é uma questão de saúde do corpo de servidores e dos membros deste Tribunal; Considerando que ao refazer a licitação, e se novamente frustrada, poderá protelar ainda mais a limpeza, sugerimos que processo tenhas os encaminhamentos necessários afim de se contratar através do processo menos moroso possível, com objetivo de mater a continuidade na prestação do serviço público e proteger a saúde e a vida das pessoas envolvidas no fim social desta instituição, que tem o condão de ser garantidora dos princípios básicos da democracia e pilar fundamental para pacificação social.

À COSEG para conhecimento e querendo possa se manfestar, à SLC para os encaminhamentos de praxe.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 26/01/2023, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562411** e o código CRC **58018AF6**.